



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADO NO D.O.E.

EM 06/10/17

ASS.: [Assinatura]

Lei nº 4.454, de 04 de outubro de 2017.

Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de julho de 2003, que especifica e dá outras providências.

• O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº 4.454/2017:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de julho de 2003, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente em regime de abrigo em Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:


*“Art. 3º O atendimento prestado na Casa Abrigo de Menores Hyodahlya Zhorthyr Frankheyrt (TIA LI), destina-se a pessoas de zero a dezoito anos de idade incompletos que estiverem em situação de risco de seus direitos em razão de sua própria conduta, do Estado ou de seus pais ou responsáveis.”*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de outubro de 2017.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

  
Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria